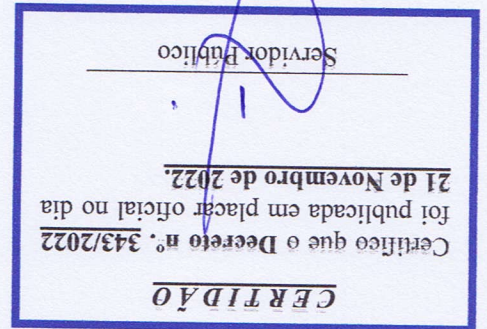




DECRETO Nº. 343/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.



*“Estabelece no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Jesus - GO, horário excepcional de expediente, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e da outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e;

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo de Futebol FIFA, a ser realizada no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos não serão prejudicados em virtude da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências.

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Bom Jesus-GO, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 da seguinte forma:

I - das 7h às 11h e das 12h às 15h nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 16h;

II - das 7h às 12h nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 13h;

ADAIR HENRIQUES DA SILVA  
PREFEITO

dias do mês de Novembro de 2022.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, aos 21

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

§ 2º - Ficam ressaltados os serviços que por sua natureza e essencialidade não podem parar os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

§ 1º - Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

**Art. 2º** - Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido neste Decreto.

**Parágrafo único.** Para efeitos deste decreto esta sendo considerado o horário oficial de Brasília.

**III** - das 7h às 1h nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 12h.



ADAIR HENRIQUES DA SILVA  
PREFEITO

aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS = GO,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 1.º - Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial, álcool gel 70% e distanciamento social nas dependências dos prédios de todos os órgãos da administração pública do Município de Bom Jesus-GO.

### DECRETA:

CONSIDERANDO o aumento dos registros de casos de pessoas diagnosticadas com o vírus da COVID-19 no Município de Bom Jesus – GO, de suas atribuições Legais e Constitucionais, e;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, no uso

*“Dispõe sobre a determinação da obrigatoriedade de uso de máscara de proteção facial em todos os órgãos da administração pública do Município de Bom Jesus-GO e da outras providências”*

**CERTIDÃO**  
Certifico que o Decreto n.º 341/2022 foi publicada em placar oficial no dia 21 de Novembro de 2022.  
Servidor Público

DECRETO N.º 341/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

